



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP N° 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO ENTRE *CAMPI* DA UFPB

A Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, vinculada à PROGEP e designada pela Portaria CDP/UFPB n° 2, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas ano 9, edição 2.20, em 28/02/2025, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção entre *Campi* de servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado por meio de Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecendo aos parâmetros dispostos no Art. 36 da Lei n° 8.112/90, bem como a Resolução CONSUNI n° 12/2014.

1.2 Este processo seletivo de remoção destina-se aos servidores, do quadro efetivo de pessoal da UFPB, ocupantes do cargo de Assistente em Administração, lotados nos campi II e III, que tenham interesse em remoção a pedido, **com mudança de localidade de exercício (município)**, para o campus IV.

1.2.1. Qualquer servidor ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado nos campi II e III, que tenha interesse na movimentação para o campus IV poderá submeter-se a esta seleção.

1.3 Ao participarem do certame, os servidores devem estar cientes de que a mudança de lotação poderá acarretar alterações funcionais, inclusive, no que diz respeito a carga horária e/ou ao período de trabalho; neste caso, serão respeitadas as condições pré-existentes no setor de destino, assim como aquelas inerentes ao cargo, salvo os casos de horário especial previstos no art. 98 caput, §2 e §3, da Lei n° 8.112/90.

1.3.1 No caso de a unidade de destino ter aderido ao Programa de Gestão de Desempenho, deverão ser observados os critérios da Portaria GR/UFPB n° 144/2024, alterada pela Portaria n° 28/2025 - Reitoria-SGA.

2. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

2.1 O presente edital destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente em Administração, destinadas ao campus IV.

2.2 Serão considerados, para efeitos do item 2.1, os atos de nomeação, a partir da divulgação do resultado final deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do processo seletivo o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos no Art. 4º da Resolução CONSUNI nº 12/2014, com as devidas alterações da Resolução CONSUNI nº 03/2016:

3.1.1. Não responder a processo administrativo disciplinar ou sindicância, conforme informações fornecidas pela Corregedoria-Geral da UFPB, com data inferior a 30 dias da abertura das inscrições;

3.1.2. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, **nos últimos 12 meses**, com informações fornecidas pela **Chefia Imediata** do servidor.

3.1.2.1. Caso o servidor não tenha completado o período referido no item 3.1.2, a declaração deverá contemplar o tempo de efetivo exercício no cargo.

3.1.3. Ter resultado satisfatório em Avaliação de Desempenho **mais recente** disponível no SIGRH, conforme art. 10 da Lei 11.091/2005.

3.1.3.1. Caso o servidor não tenha tempo de serviço suficiente para o processo de Avaliação de Desempenho, será necessário apresentar uma declaração emitida pela Divisão de Gestão de Desempenho (DGD/CDP/PROGEP).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas de **02 a 05 de setembro de 2025**.

4.2.1. Não serão admitidas novas inscrições após o prazo estabelecido.

4.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar e preencher todas as informações solicitadas no formulário disponível em <https://forms.gle/mWbqyaFGA4i45WsA8> e anexar a documentação a seguir:

4.3.1. Certidão emitida pela Corregedoria-Geral de que não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância, com data inferior a 30 dias da abertura das inscrições (Solicitar por e-mail para corregedoria.geral@reitoria.ufpb.br);

4.3.2. Declaração emitida pela chefia imediata de que não sofreu penalidade de advertência ou de suspensão, assinada digitalmente pelo Gov.br ou SIPAC, conforme item 3.1.2;

4.3.3. Avaliação de Desempenho **mais recente**, com resultado satisfatório (Extrair no SIGRH: Menu Servidor > Avaliação > Resultados), conforme item 3.1.3;

4.3.4. Certificados de participação em atividades de capacitação, conforme descrito no Anexo I, **se houver**;

4.3.5. Comprovação (Portaria ou Certificado) de participação em comissão, comitê ou colegiado superior; ou Participação como membro em projeto de pesquisa ou extensão; ou Participação em Atividades de Fiscal de Contratos e Pregoeiro/Licitação, conforme descrito no Anexo I, **se houver**.

4.3.6. Currículo atualizado do servidor extraído do SouGov - Banco de Talentos, disponível em <https://sougov.economia.gov.br/sougov/BancoTalentos>.

4.4 Somente será admitida uma única inscrição por candidato. Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

4.5 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 3 e que não apresentem a documentação descrita no item 4.3 do presente Edital.

4.6 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

4.7 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, mesmo que efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8 A UFPB não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 O servidor que é Pessoa com Deficiência (PcD) deverá indicar essa informação no formulário de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão do presente Edital de Remoção considerará, para fins de classificação do servidor, os critérios e as pontuações apresentados no Anexo I.

5.1.1 Caso o servidor tenha sido redistribuído, será considerado o tempo de serviço **no cargo atual** na UFPB, contado a partir da data da publicação do ato no D.O.U.

5.2 Em caso de empate entre os classificados, terá preferência o candidato mais idoso.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço www.progep.ufpb.br na data prevista de até **10 de setembro de 2025**, conforme parecer da Comissão.

6.2 O resultado final será divulgado até o dia **22 de setembro de 2025**.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso quanto ao resultado preliminar no período de **11 a 16 de setembro de 2025**.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados via processo eletrônico no SIPAC, devidamente fundamentados, dirigidos à Divisão de Planejamento e Carreira (DPC), para análise da Comissão.

8. DA REMOÇÃO

8.1 O candidato classificado deverá aguardar a entrada em exercício do servidor substituto, encaminhado pela PROGEP, para iniciar, **imediatamente**, o devido treinamento e concluí-lo no prazo de **até 15 dias úteis**.

8.2 A Divisão de Planejamento e Carreira (DPC) somente providenciará os procedimentos necessários para efetivação da remoção do servidor classificado, **mediante o recebimento de documento comprobatório de treinamento via processo eletrônico SIPAC**.

8.3 O servidor classificado deverá permanecer exercendo as atividades profissionais na sua unidade de origem, até a publicação da sua portaria de remoção no Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal.

8.4 A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria de Remoção no Boletim de Gestão de Pessoas.

8.5 O servidor removido será notificado, pelo **e-mail cadastrado no ato de inscrição**, quando efetivada a remoção mediante publicação da portaria.

8.6 Após publicação da portaria, o servidor removido terá até 10 dias consecutivos para entrar em exercício no setor de destino, **desde que seja comprovada a mudança de domicílio junto à DPC/PROGEP**, incluindo nesse prazo o tempo necessário para deslocamento.

8.6.1 Não havendo a comprovação da mudança de domicílio, **o servidor deverá se apresentar no primeiro dia útil subsequente à publicação da portaria de remoção**.

8.6.2 A comprovação de que trata o item 8.6 deverá ser enviada à DPC/PROGEP por e-mail, para o endereço eletrônico dpc@progep.ufpb.br, até a publicação do ato de remoção.

8.7 Caso o servidor classificado esteja investido em Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG, a chefia imediata da unidade de origem ou o próprio servidor deverá solicitar exoneração ou dispensa, antes da efetivação da remoção.

8.8 Não caberá Ajuda de Custo ao servidor removido por meio do presente edital e que estiver em exercício em outro município, conforme art. 53 da Lei nº 8.112/1990.

8.9 O servidor poderá desistir da participação neste edital **até o último dia do prazo de inscrição** (05 de setembro de 2025). Após este prazo, não será mais possível desistir da remoção.

8.10 A manifestação de desistência deverá ser apresentada via processo eletrônico no SIPAC, dirigido à Divisão de Planejamento e Carreira, para análise da Comissão.

8.11 A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor ocupante do mesmo cargo à unidade de lotação do classificado para a remoção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de 03 (três) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.2 Ao servidor classificado, não será facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificados.

9.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo II deste edital.

9.4 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.5 Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos não poderão participar de processo seletivo de seleção interna.

9.6 Demais informações acerca desse Processo Seletivo poderão ser obtidas por meio do e-mail: dpc@progep.ufpb.br.

9.7 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de três dias úteis após a sua publicação.

9.7.1. Para fins de impugnação deste Edital, os interessados deverão cadastrar processo eletrônico, via SIPAC, dirigido à Divisão de Planejamento e Carreira, contendo o formulário disposto no Anexo III e explicitando qual item do edital é objeto da demanda.

9.7.2. A impugnação do edital será apreciada e decidida pela Comissão, a qual responderá ao candidato no prazo disposto no cronograma, conforme Anexo II.

9.8 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>

9.9 Os casos omissos, ou situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 25 de agosto de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I
CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Tempo de efetivo exercício, no cargo atual, na UFPB	<ul style="list-style-type: none">- O tempo de serviço será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no cargo atual, na UFPB, até a data de publicação deste edital.- Será atribuída pontuação máxima (70 pontos) para o candidato que obtiver maior indicador no critério.- A pontuação dos demais candidatos será realizada de forma diretamente proporcional à maior pontuação.	70
2. Cursos de capacitação	<ul style="list-style-type: none">- Serão consideradas as capacitações realizadas nos últimos três anos até a data anterior à publicação deste edital, no cargo atualmente ocupado pelo servidor na UFPB, comprovadas através de Certificado(s) devidamente assinado(s).- A cada 60h, serão contabilizados 2,5 pontos.	15
3. Participação em comissão, comitê ou colegiado superior; ou Participação como membro em projeto de pesquisa ou extensão; ou Participação em Atividades de Fiscal de Contratos e Pregoeiro/Licitação	<ul style="list-style-type: none">- Serão consideradas as participações nos últimos três anos até a data anterior à publicação deste edital, no cargo atualmente ocupado pelo servidor na UFPB, comprovadas através de Portaria(s) ou Certificado(s) devidamente assinado(s).- A cada participação, serão contabilizados 2,5 pontos.	15
TOTAL		100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	25/08/2025
Prazo para impugnação do Edital	25 a 27/08/2025
Prazo para resposta à impugnação	28/08 a 01/09/2025
Período de inscrições	02 a 05/09/2025
Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	Até 10/09/2025
Apresentação de recursos	11 a 16/09/2025
Divulgação do resultado final	Até 22/09/2025

